

**P O R T A R I A Nº 2629/2013-DVEXPED-TJ/AM**

**JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**, Secretário-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

**USANDO** de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **2.720/10**, de **16.09.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Divisão de Pessoal, de fls. 05 e 06, exarada nos autos do processo administrativo nº **2013/015199**,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à senhora **LUISA DE MELO SILVA**, Estagiária deste Poder, lotada na Coordenadoria de Protocolo Judicial de 1º Grau deste Poder, **15 (quinze)** dias de recesso remunerado, no período de **01/07/2013 a 15/07/2013**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 21 de junho de 2013.

**Dr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral de Justiça

**P O R T A R I A Nº 2630/2013-DVEXPED-TJ/AM**

**JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**, Secretário-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

**USANDO** de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **2.720/10**, de **16.09.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Divisão de Pessoal, de fls. 05 e 06, exarada nos autos do processo administrativo nº **2013/014981**,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à senhora **ROSYANE PAULA DA SILVA LOUZADA**, Estagiária deste Poder, lotada na 9ª Vara Criminal deste Poder, **15 (quinze)** dias de recesso remunerado, no período de **08/07/2013 a 22/07/2013**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 21 de junho de 2013.

**Dr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral de Justiça

**P O R T A R I A Nº 2631/2013-DVEXPED-TJ/AM**

**JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**, Secretário-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

**USANDO** de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **2.720/10**, de **16.09.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Divisão de Pessoal, de fls. 05 e 06, exarada nos autos do processo administrativo nº **2013/015025**,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao senhor **PAULO RODRIGO BARBOSA ALVES**, Estagiário deste Poder, lotado na Coordenadoria de Protocolo Judicial de 1º Grau deste Poder, **15 (quinze)** dias de recesso remunerado, no período de **10/06/2013 a 24/06/2013**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 21 de junho de 2013.

**Dr. JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral de Justiça

**MATÉRIAS EXCEPCIONAIS****PRESIDÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2013/007929****Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**

**Assunto:** Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

**DESPACHO/OFÍCIO Nº 3224/2013-GP-TJAM**

Inicialmente propunham-se os autos à realização de licitação com vistas à aquisição de material gráfico para suprir as necessidades deste Poder Judiciário, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no Memorando nº 27/2013 – DVPM/STALMO.

Todavia, consideradas algumas questões suscitadas acerca de impropriedades constantes do Termo de Referência, no que concerne às especificações de determinados itens ali elencados, foram encaminhados os presentes autos a esta Presidência para análise.

É o relato essencial.

A *priori*, infere-se dos autos que no Processo Administrativo n.º 7929/2013 foi iniciado o procedimento licitatório denominado Pregão Presencial n.º 008/2013 – CPL/TJAM, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Desta feita, infere-se que, aberta a sessão, todas as etapas para a fase de credenciamento foram devidamente analisadas e concluídas, o que ensejou a participação e credenciamento de treze empresas.

Entretanto, quando da análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes, constatou-se que:

Nos itens 10, 11, 12 e 13 do Grupo 02, as medidas especificadas encontravam-se equivocadas;

Nos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 referente ao Grupo 3, as medidas especificadas encontravam-se equivocadas;

Nos itens 17 e 19, também do Grupo 3, a verificação do tamanho A4, A3 e A5.

Com efeito, consoante consignado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça, os trabalhos para a aceitabilidade das Propostas restaram prejudicados e o presente processo foi encaminhado à Divisão de Infraestrutura e Logística, que procedeu às retificações necessárias, **salientando que as alterações realizadas não interferem nos valores cotados.**



Conclui-se, dessa forma, que os **Grupos 2 e 3** do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2013 destoam do pretendido pela Administração e, via de consequência, maculam o Edital de Licitação.

Ressalte-se, entretanto, que o vício alcança apenas alguns itens constantes do Termo de Referência, o que possibilita a convalidação dos demais atos praticados durante o procedimento licitatório, até a elaboração do referido Termo.

Ao exposto, com base nos elementos constantes dos autos, com esteio nos princípios da autotutela, da legalidade e moralidade, decido pela **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório realizado mediante o Pregão Presencial nº 008/2013, bem como pela **CONVALIDAÇÃO** dos demais atos, até a elaboração do Termo de Referência, tendo em vista que nenhuma das empresas licitantes manifestou-se no período compreendido entre a publicação do edital e a abertura da licitação, autorizando a realização de um novo procedimento licitatório, observando-se as formalidades legais.

À Comissão Permanente para as providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus/AM, 25 de junho de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**  
Presidente do TJ/AM

#### **PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2013/07371**

**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Assunto:** Pregão Presencial (SRP)n.º007/2013 - TJAM.

#### **Despacho/Ofício n.º 3253/2013-GP-TJAM**

Tratam os autos de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de Registro de Preços **como objeto o** registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) do edital, oriundo do Processo Administrativo n.º2013/07371.

Em conciso apanhado, pelo que dos autos consta, foi verificado que deixaram de comparecer interessados para apresentação de proposta de empresas, conforme consta da Informação n.º034/2013 – CPL de fls.171/172, razão pela qual o procedimento licitatório foi considerado Deserto, sob o fundamento da legislação competente. Em razão do fato, exposto pela Pregoeira, foi recomendado à repetição do Pregão Presencial n.º 007/2013.

Diante disso, nota-se que às fls.180 dos presentes autos, consta a manifestação da Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder, que assegura a repetição do referido procedimento, sem que haja prejuízos a esta Corte.

Portanto quanto exposto, fincado nos Princípios da Impessoalidade, Oportunidade e Conveniência, bem como com esteio no §7º do artigo 22 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente, **em compasso com a orientação emanada pela Comissão Permanente de Licitação, autorizo a abertura de novo procedimento licitatório, mantendo as condições ofertadas e exigidas na licitação anterior, sempre com a finalidade de atender o interesse desta Administração.**

Publique-se.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências.  
Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus/AM, 26 de junho de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**  
Presidente do TJ/AM